



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Cam. Justiça

2) Cam. Obras

3) Vereadores

26/10/98 E.R.

PROJETO DE LEI N.º 92 /98

Dispõe sobre a implantação de redes de água e esgoto, bem como a conexão destas com os lotes antes da pavimentação.

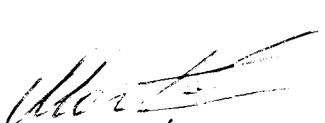
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Na implantação de loteamentos e desmembramentos, serão feitas as ligações de água e esgoto entre cada um dos lotes e as redes-troncos.

ARTIGO 2º - É proibida a pavimentação de via pública antes da implantação das ligações de água e esgoto entre os prédios e as redes-troncos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 26 de outubro de 1998


VEREADOR MARTIM CÉSAR

2001 1618 009650

OFFICINA DE TIPOGRAFIA
PINDAMONHANGABA, SP



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa evitar que se promova a pavimentação das vias públicas sem antes implantadas as redes de água e esgoto.

A razão do projeto é evidente: evitar a abertura, com todas as suas conseqüências negativas, da pavimentação.

Percebam, os Nobres Vereadores, o absurdo de pavimentar para depois, abrir a pavimentação para água e o esgoto.